

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 569/71

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por CÂNDIDO LOPES DE AL-
MEIDA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

OBJETO: Pagamento de serviços prestados, correspondentes a
Cr\$ 445,00. (salários).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 569 / 71
Em 12 / 11 / 71

2
[assinatura]

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA - Vila São Pedro, 4 ou 5 casas depois Bar Tim baú.
(Reclamante)

Marroeiro, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C.P. — N.º 4.239, Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA. - Engenharia
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

- 1º) que trabalhou para a Rcd. no período de 24/2/71 a 2/11/71, executando tarefas de Marroeiro;
- 2º) que não sendo mais necessários seus serviços, recebeu aviso prévio no dia 2/10/71;
- 3º) que deixou de trabalhar no dia 3/10/71;
- 4º) que durante o período de trabalho, nada recebeu da Reclamada em pagamento, além de vales a serem descontados nos salários;
- 5º) que a reclamada disse que lhe pagaria Cr\$445,00 com o que concordou;
- 6º) que até a presente data a Reclamada não efetuou o pagamento do que lhe deve.

Diante do exposto,

R E Q U E R

O pagamento de Cr\$ 445,00, correspondentes aos seus direitos.

Pede, ainda, a assinatura de sua saída na Carteira Profissional.

Cândido Lopes Almeida
CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA

[assinatura]
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência dia 24 de novembro, do corrente ano, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cândido Lopes de Almeida
CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTES: CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
RECLAMADA: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
EMPREGADOR: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.

RECLAMANTE: CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
RECLAMADA: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
EMPREGADOR: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.

RECLAMANTE: CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
RECLAMADA: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.
EMPREGADOR: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA - VILA SÃO PEDRO, 415 - SÃO PAULO, SP.

21/12

Proc. nº 569/71

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Montenegro

CÂNDIDO LOPES DE ALMEIDA

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

vinte e quatro

24

novembro

quatorze

14,00


Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

12

novembro

71


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Autenticado

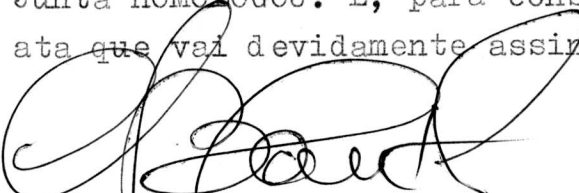



PROCESSO N.º 569/71

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15:05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: CANDIDO LOPES DE ALMEIDA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleitea da segunda: salários. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. Antonio Jacy Migliavaca, com credencial arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a Reclamada pagará até as 17,00 horas do dia de hoje na secretaria desta Junta a importância de CR\$420,00 e o Reclamante lhe dá plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito. A reclamada entregará em 5 dias as guias de AM já cumpridas as obrigações do art.22. Custas de Cr\$37,69 pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


reclamante


reclamado

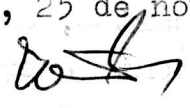

MAURICIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
data, feitura dos conclu-
mentos de trabalho.
Montenegro, / /
Lec

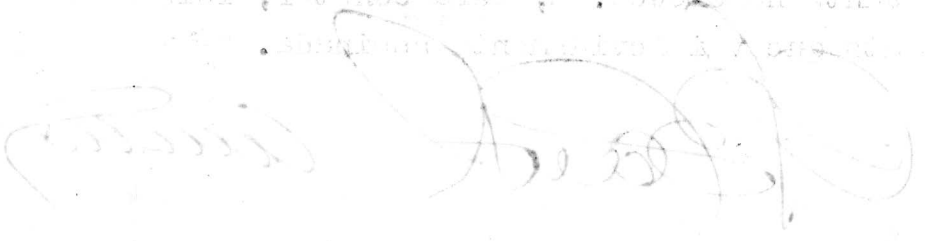
CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rcd. entregou nesta Secretaria as guias de AM de que fala o acôrdo, sendo as mesmas entregues ao Rcte. nesta data. Dou fé.

Montenegro, 25 de novembro de 1971



Recebi as Guias: Genilde da Rosa Almeida





4
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CANDIDO LOPES DE ALMEIDA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~Requisição~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte cruzeiros) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº569/71.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

Pgto.efetuado sob cheque nº051656, contra o Sulbanco desta cidade.

Chefe da Secretaria

Candido Lopes Almeida
Reclamante

Barcellos & Cia Ltda
Reclamado

CONCLUSÃO
em data, faço estes autos conclu-
tando em 17 de Maio de 1977.
25/11/77
[Handwritten Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA